CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 263

Senhores Deputados. —A vossa comissão de marinha, a | levaram o Govêrno Provisório a colocar o Corpo de Maquem foi submetida a proposta de lei n.º 26-C, é de pa- | rinheiros sob a direcção do Major General da Armada. racer que a aproveis, visto terem cessado as razões que

Sala das Sessões, em 4 de Junho de 1913.

Alfredo Guilherme Howell. Alfredo Rodrigues Gaspar. Álvaro Nunes Ribeiro. Vítor Hugo Azevedo Coutinho.

Proposta de lei n.º 26-C

Senhores. — Circunstâncias supervenientes no período mente resultava a anomalia de se concentrar na mesma que imediatamente se seguiu à implantação do Govêrno Provisório da República aconselharam êste a colocar o corpo de marinheiros sob a direcção provisória do Major General da Armada, o que se estabeleceu por decreto com fôrça de lei de 25 de Outubro de 1910. Por efeito dêste diploma, foram concentradas sob a au-

toridade do Major General as atribulções especiais do comando do corpo, acumulando assim aquele oficial general essas atribuições com as do alto comando da Armada, a que por lei incumbe privativamente a função de inspector dos serviços de instrução e disciplina, do que necessária-

entidade a direcção e a inspecção relativa.

Obviamente, não existem já os fundamentos para a resolução tomada, e assim tenho a honra de vos submeter a seguinte:

PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.º É dispensado o Major General da Armada do exercício provisório das funções de 1.º Comandante do Corpo de Marinheiros, cargo que será provido nos termos do regulamento dêste Corpo.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Ministério da Marinha, em 26 de Dezembro de 1911.

O Ministro da Marinha, Celestino de Almeida.